



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001 E DE ENERGIA ABNT NBR ISO 50001**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO**

**1. ÓRGÃO:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- SERVIÇOS  ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO  
 BENS DE CONSUMO  BENS PERMANENTES

**3. UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

**4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0162/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.
- 1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame **Licitatório – Dispensa de Licitação em razão de inexigibilidade**, na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de prestação de serviços especializados para **auditoria dos sistemas de qualidade e energia visando obtenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2008 e ABNT NBR ISO 50001:2011 por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro ou similar**, que permita à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o reconhecimento internacional da excelência dos Programas de Gestão Qualidade e de Eficiência Energética.

**3. JUSTIFICATIVA**



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

- 3.1. Justifica-se a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços especializados para **auditoria dos sistemas de qualidade e energia visando obtenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2008 e ABNT NBR ISO 50001:2011 por organismo de certificação ACREDITADO pelo Inmetro ou similar** pela necessidade de certificação por meio de auditoria externa que faça a verificação quanto aos requisitos das respectivas normas em relação aos sistemas de gestão.
- 3.2. A referida contratação visa atender ao Programa de Certificação e Gestão da Qualidade e de Eficiência Energética da ALMT, proporcionando maior confiabilidade e agilidade nos serviços desenvolvidos na Secretaria de Serviços Legislativos – SSL e na redução dos impactos ambientais da operação da ALMT, respectivamente.
- 3.3. Por questão de economicidade, será solicitado um único auditor para ambos os sistemas; que o organismo de certificação possua **ACREDITAÇÃO** pelo Inmetro ou similar em ambas as normas; e que o auditor tenha formação básica em Engenharia Elétrica.
- 3.4. Nesse sentido, a lei estabelece que é inexigível a licitação se a empresa a ser contratada prestar serviços técnicos de notória especialização, conforme o inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5. O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina **“CONTRATAÇÃO DIRETA”**.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem executados deverão garantir, no mínimo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO (HOMENS/DIA)
Evento de auditoria		
01	Auditoria inicial da ABNT NBR ISO 9001:2008 e da ABNT NBR ISO 50001:2011	2,5
02	Auditoria de certificação ABNT NBR ISO 9001:2008 e da ABNT NBR ISO 50001:2011	4,0
03	Auditoria periódica 1 – anual – da ABNT NBR ISO 9001:2008 e da ABNT NBR ISO 50001:2011	2,5
04	Auditoria periódica 2 - anual – da ABNT NBR ISO	2,5



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

	9001:2008 e da ABNT NBR ISO 50001:2011	
Taxa de acreditação da certificação		
05	Taxa de certificação com acreditação CGCRE (coordenação geral de acreditação do INMETRO) – ISO 9001 e 50001	01

OBS: Para fins de esclarecimento, homem-dia é espécie de unidade convencionada e subjetiva, criada para avaliação de quantidade de dispêndio de labor humano e vale o produto do número de homens (ser humano) pelo número de dias. Ou seja, a quantidade de homens e dias envolvidos ou despendidos na realização de um serviço.

Para efeito de cálculo do orçamento, deverá ser considerado um período de 8 horas de trabalho por dia. EX: No Item 1 da tabela acima, como será apenas 1 auditor para ambos os sistemas, ele levará 2,5 dias para realizar a auditoria inicial, que equivale a 20 horas de trabalho.

### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Após o devido empenho, o responsável da AL/MT agendará as datas das auditorias.

### 6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega ou execução do objeto deste Termo de Referência será no Complexo da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, no horário das 08h00 as 18h00.

### 7. PUBLICO/CLIENTELA ALVO

7.1. Comissão do Sistema de Gestão Integrado (SGQ e SGE) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme designação da Portaria MD nº 129/2016 de 30 de junho de 2016.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Inciso II do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

- 8.2. Dúvidas na execução dos serviços deverão ser relatadas e resolvidas com a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática/Núcleo de Engenharia e Arquitetura.
- 8.3. Deverá estar incluso o deslocamento da equipe auditora (1 auditor) para efetuar todas as auditorias previstas neste Termo de Referência, inclusive alimentação e hospedagem.

### 9. DA RESPONSABILIDADE

- 9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por preparar as AUDITORIAS e todo o material didático a ser utilizado, nos horários que este instrumento estabelece ou em outro a ser definido com a Secretaria de Patrimônio, Administração e Informática;
- 9.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da AL/MT;
- 9.4. A contratada deverá se responsabilizar pelos custos com deslocamento da equipe auditora (1 auditor) para efetuar todas as auditorias previstas neste Termo de Referência, inclusive alimentação e hospedagem.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.2. Após a homologação da CONTRATADA, retirar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.4. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

- 10.6. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da ALMT ou de terceiros;
- 10.7. Manter a ALMT a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 10.8. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.9. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço e comprometa a boa execução dos serviços;
- 10.10. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela ALMT ou pelo seus fiscais.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CONTRATANTE)

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.2. De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso às dependências da ALMT, quando necessário, dos técnicos da CONTRATADA;
- 11.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
- 11.4. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.5. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 11.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.8. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

- 11.9. Fornecer as condições exigidas para o levantamento dos requisitos para o desenvolvimento do sistema a ser realizado pela **CONTRATADA**.
- 11.10. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.
- 11.11. Caso a **ALMT** disponibilize à **CONTRATADA** recursos físicos ou de software, perfis de acesso e caixas postais, estes deverão ser devolvidos, revogados e eliminados, respectivamente.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. A execução do fornecimento dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;
- 12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:
- 12.2. Advertência;
- 12.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 12.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.6. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

12.7. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deve garantir o cumprimento fielmente das cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as normas previstas na Lei no 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A AL/MT deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ou serviços através de fiscal designado ou Comissão fiscalizadora.

14.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

14.4. I). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

14.5. II). Efetuar as devidas conferências;

14.6. III). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

14.7. IV). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016

- 14.8. V). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- 14.9. VI). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela AL/MT.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao empenho e atesto da nota fiscal/fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 15.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- 15.4. I – Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social – correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- 15.5. II – Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões, conforme art. 29 da Lei no 8.666/93;
- 15.6. III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela AL/MT.
- 15.7. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco indicada pela CONTRATADA.
- 15.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 15.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 15.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016**

**16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 16.1. O contrato resultante deste Termo de Referência vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE deverá:
- 16.3. Assegurar-se que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma licitação.
- 16.4. Realizar a negociação contratual para redução/eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, sob pena de não renovação do contrato.

**17. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:**

Programa	Projeto	Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
<b>Custo Total Estimado:</b>					

**18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 18.1. Licitação – Inexigível (inciso II, artigo 25, Lei nº 8.666/93).

**19. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:**

- 19.1. Serviços de qualidade e prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos prazos determinados por este Poder Legislativo.
- 19.2. A presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades eventuais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0162/2016**

20.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2016.

ELABORAÇÃO

**Alexandre Bezerra do Nascimento**  
Engenheiro Eletricista/Eletrônico  
Matrícula: 41.795

**Laís Tsuda de Sá Sossai**  
Engenheiro Eletricista  
Matrícula: 41.082

VALIDAÇÃO:

**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática